

Exercício 2018

# RELATÓRIO ANUAL

---

**OAS Empreendimentos S.A.**

*3ª Emissão de Debêntures*

**ÍNDICE**

CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA.....	3
CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES.....	3
DESTINAÇÃO DE RECURSOS.....	5
ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS.....	5
POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES.....	5
AGENDA DE EVENTOS.....	5
OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA.....	6
EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS.....	6
CLASSIFICAÇÃO DE RISCO.....	6
ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES.....	6
PRINCIPAIS RUBRICAS.....	9
COMENTÁRIOS SOBRE OS INDICADORES DA EMISSORA.....	9
GARANTIA.....	9
DECLARAÇÃO.....	10

**CARACTERIZAÇÃO DA EMISSORA**

<b>Denominação Comercial:</b>	OAS Empreendimentos S.A.
<b>Endereço da Sede:</b>	Avenida Angélica, n.ºs 2.220, 7º andar - Consolação CEP 01228-200 - São Paulo- SP
<b>Telefone Fax:</b>	(11) 2898 - 9000 / (11) 2898 - 9100
<b>D.R.I.:</b>	Vitor Levindo Pedreira
<b>CNPJ:</b>	06.324.922/0001-30
<b>Auditor:</b>	ERNST & YOUNG Auditores Independentes
<b>Atividade:</b>	Exploração da atividade de engenharia civil e da indústria de construção civil
<b>Categoria CVM:</b>	Companhia de Capital Fechado

**CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES****Registro CVM nº:**

Dispensa de registro na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09, por se tratar de oferta pública com esforços restritos

**Número da Emissão:**

3ª Emissão

**Situação da Emissora:**

Vencida antecipadamente

**Código do Ativo:**

OASM13

OASM23

**Código ISIN:**

BROASEDBS028

BROASEDBS036

**Banco Mandatário:**

Banco Itaú Unibanco S.A.

**Instituição Depositária ou Escrituradora:**

Itaú Corretora de Valores S.A.

**Coordenador Líder:**

Banco ABC Brasil S.A.

**Data de Emissão:**

21 de maio de 2013

**Data de Vencimento:**

11 de abril de 2016

**Quantidade de Debêntures:**

160 (cento e sessenta) debêntures, sendo até 60 (sessenta) debêntures da 1ª Série e 100(cem) debêntures da 2ª Série

**Número de Séries:**

Duas séries

**Volume Total da Emissão:**

R\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de reais)

**Valor Nominal Unitário:**

R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais)

**Forma:**

Nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados

**Espécie:**

Garantia real, contando com garantia fidejussória adicional.

**Conversibilidade:**

As debêntures não eram conversíveis em ações

**Permuta:**

Não se aplicava a presente emissão

**Poder Liberatório:**

Não se aplicava a presente emissão

**Opção:**

Não se aplicava a presente emissão

**Negociação:**

As Debêntures possuem registro para negociação no mercado secundário por meio do Módulo CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela CETIP, sendo as negociações liquidadas e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP

**Atualização do Valor Nominal:**

Sobre o Valor Nominal Total das Debêntures não incidiram atualização monetária.

**Pagamento da Atualização:**

Não se aplicava a presente emissão

**Remuneração:**

As Debêntures faziam jus a uma remuneração equivalente a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, "over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet ([www.cetip.com.br](http://www.cetip.com.br)) ("Taxa DI"), acrescida, de acordo com a fórmula apresentada na Escritura de Emissão, de uma sobretaxa (Fator *Spread*, conforme abaixo definido) calculada ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração");

**Pagamento da Remuneração:**

A Remuneração seria paga trimestralmente, a partir de 14 de maio de 2014 para as Debêntures da 1ª Série e a partir de 14 de junho de 2014 para as Debêntures da 2ª Série, sendo o primeiro pagamento devido em 14 de maio de 2014 para as Debêntures da 1ª Série, e em 14 de junho de 2014 para as Debêntures da 2ª Série e, o último, da Data de Vencimento;

**Amortização:**

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série seria amortizado trimestralmente, nas seguintes datas:

Datas de Amortização	Valor de Amortização
14 de maio de 2015	20% (vinte por cento)

14 de agosto de 2015	20% (vinte por cento)
14 de novembro de 2015	20% (vinte por cento)
14 de fevereiro de 2016	20% (vinte por cento)
11 de abril de 2016	Saldo remanescente

O Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série seria amortizado trimestralmente, nas seguintes datas:

Datas de Amortização	Valor de Amortização
14 de junho de 2015	20% (vinte por cento)
14 de setembro de 2015	20% (vinte por cento)
14 de dezembro de 2015	20% (vinte por cento)
14 de março de 2016	20% (vinte por cento)
11 de abril de 2016	Saldo remanescente

**Fundo de Amortização:**

Não se aplicava a presente emissão

**Prêmio:**

Não se aplicava a presente emissão

**Repactuação:**

Não se aplicava a presente emissão

**Resgate Antecipado:**

Não se aplicava a presente emissão

*\*As características descritas acima contemplam o Segundo Aditivo à Escritura desta Primeira Emissão, firmado 19 de junho de 2013.*

**DESTINAÇÃO DE RECURSOS**

Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da 1ª Série foram utilizados prioritariamente para pagamento do saldo devedor total das Cédulas de Crédito Bancário nº 3.861.865 e nº 3.861.887 emitidas pela Emissora em favor do Banco ABC Brasil S.A, em 14 de dezembro de 2012 e, o valor remanescente, também foi utilizado para realização de Investimentos, pela Emissora, em projetos vinculados ao Sistema Financeiro de Habitação ("SFH"). Os recursos captados por meio da emissão das Debêntures da 2ª Série foram utilizados para realização de investimentos, pela Emissora, em projetos vinculados ao SFH.

**ASSEMBLEIAS DE DEBENTURISTAS**

No decorrer do exercício de 2017 não foram realizadas Assembleias Gerais de Debenturistas.

**POSIÇÃO DAS DEBÊNTURES**

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 08 de maio de 2015..

**AGENDA DE EVENTOS**

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 08 de maio de 2015, não existindo mais eventos agendados a partir de referida data, conforme Assembleia Geral de Debenturistas.

## OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

A presente emissão teve o vencimento antecipado declarado de todas as obrigações constantes da Escritura de Emissão em 08 de maio de 2015.

## EXISTÊNCIA DE OUTRAS EMISSÕES DE VALORES MOBILIÁRIOS

Nos termos do inciso XI do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, informamos que este Agente Fiduciário atua nas seguintes emissões de valores mobiliários do próprio emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo:

\* 1ª Emissão de Debêntures da Empresa OAS Empreendimentos S.A., que possui as seguintes características:

<b>Emissora:</b>	OAS EMPREENDIMENTOS S.A.
<b>Emissão:</b>	1ª Emissão
<b>Valor da emissão:</b>	R\$300.000.000,00 (trezentos milhões)
<b>Quantidade de debêntures emitidas:</b>	300 (trezentas)
<b>Espécie:</b>	Garantia Real
<b>Prazo de vencimento:</b>	03 de novembro de 2016
<b>Garantias:</b>	(i) Garantia Real; e (ii) Garantia Fidejussória
<b>Eventos de resgate:</b>	Não se aplica
<b>Amortização:</b>	Semestral, a partir de 03 de novembro de 2012
<b>Conversão:</b>	Não conversível em ações
<b>Repactuação:</b>	Não se aplica
<b>Inadimplemento:</b>	Vencimento Antecipado de todas as obrigações constantes da Escritura

\* 1ª Emissão de Debêntures da Empresa Samar – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., que possui as seguintes características:

<b>Emissora:</b>	SAMAR – SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE ARAÇATUBA S.A.
<b>Emissão:</b>	1ª Emissão
<b>Valor da emissão:</b>	R\$ 40.000.000,00
<b>Quantidade de debêntures emitidas:</b>	4.000
<b>Espécie:</b>	Garantia Fidejussória
<b>Prazo de vencimento:</b>	20/12/2017
<b>Garantias:</b>	(i) Garantia Real; (ii) Garantia Fidejussória
<b>Eventos de resgate:</b>	A qualquer momento
<b>Amortização:</b>	54 (cinquenta e quatro) parcelas mensais
<b>Conversão:</b>	Não conversível em ações
<b>Repactuação:</b>	Não se aplica
<b>Inadimplemento:</b>	A Emissora encontra-se adimplente com suas obrigações

## CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

### STANDARD & POOR'S

Classe	Rating Atual	Rating Anterior	Última Alteração
Debêntures 3ª Emissão	brCC/brC	BrA- (bra)	05/01/2015

Ocorreu a declaração de vencimento antecipado da presente Emissão aos 08.05.2015.

## ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E INFORMAÇÕES RELEVANTES

(i) Assembleias:

Em 08 de maio de 2015 foram realizadas assembleia geral de debenturista da 1ª e 2ª Séries da 3º Emissão de Debêntures, na qual os titulares das Debêntures deliberaram, por unanimidade de votos e sem restrição, entre outros pontos, por **DECLARAR O VENCIMENTO ANTECIPADO**

(ii) Recuperação Judicial:

Em 2 de abril de 2015 - O juiz Daniel Carnio Costa, da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, deferiu o pedido de Recuperação Judicial feito por nove empresas do Grupo OAS, onde a Planner encontra-se listada como credora, tendo em vista que as garantias ofertadas na respectiva emissão de debênture possui natureza extraconcursal, nos termos do artigo 49, §3º da Lei 11.101/2005, mas não abrangem o saldo devedor em aberto.

Desta forma, para melhor esclarecimento, fora a garantia extraconcursal, os Debenturistas da 2º Série se enquadram na categoria "Credores Financeiros do Grupo 3", cujo formato de pagamento segue discriminado na cláusula 4.5., do Plano de Recuperação Judicial, confira-se:

"1.1.72. Credores Financeiros do Grupo 3": São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 3, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em Reais, detidos contra a OASE, na qualidade de devedora principal, inclusive aqueles com garantia fidejussória da OAS e/ou OASI, os quais serão reestruturados nos termos da Cláusula 4.5 deste Plano. 4.5. Credores Financeiros do Grupo 3. Os Credores Financeiros do Grupo 3, diante da novação da integralidade dos seus créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, receberão em pagamento de acordo com as condições abaixo (Anexo 1.1.52): (i) em até 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o valor de R\$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor Financeiro OASE, sempre limitado ao valor do Crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial; (ii) em 31 de dezembro de 2016, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (pro rata) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iii) em 31 de dezembro de 2017, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (pro rata) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (iv) em 31 de dezembro de 2018, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (pro rata) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (v) em 31 de dezembro de 2019, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (pro rata) de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); (vi) em 31 de dezembro de 2020, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (pro rata) de R\$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais); (vii) o pagamento do saldo remanescente, após os pagamentos previstos nos itens (i) a (vi) acima, em parcela única, devida no 25º ano após a Homologação Judicial do Plano; (viii) o pagamento semestral durante todo o período, após o pagamento previsto no item (i), de juros de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, ocorrendo o primeiro desembolso no último Dia Útil de abril de 2016; e (ix) a atualização monetária pela TR do saldo remanescente após o pagamento do item (i) previsto acima, que será capitalizada até o 25º ano após a Homologação Judicial do Plano e sobre a qual não incidirão juros. 4.5.1. Bônus de Adimplência. Caso a OASE esteja adimplente com todas as suas obrigações financeiras previstas na Cláusula 4.5 acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre o valor nominal de amortização devida apurado na data da quitação integral da dívida. 4.5.2. Aporte FUNCEF. Em caso de recebimento do Aporte FUNCEF, a OASE destinará o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido para pré-pagamento pro rata dos Credores Financeiros do Grupo 3, sendo que ("Percentual FUNCEF Credores"): (i) caso o Aporte FUNCEF ocorra até 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para amortização extraordinária dos itens (i) a (vii), iniciando-se pela amortização do pagamento previsto no item (vii), seguido pelo pagamento previsto no item (vi), e assim sucessivamente enquanto houver recursos disponíveis do Percentual FUNCEF Credores; e (ii) caso o Aporte FUNCEF ocorra após 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para o pagamento do saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3. 4.5.2.1. A destinação do Percentual FUNCEF Credores observará sempre o valor do respectivo Créditos Financeiros do Grupo 3 constante da Lista de Credores do Administrador Judicial. 4.5.2.2. Na hipótese de cumprimento integral das obrigações previstas na Cláusula 4.5 acima em razão de pré-pagamentos realizados nos termos desta Cláusula, o Credor Financeiro OASE fará jus ao recebimento de pagamento adicional consistente no saldo de caixa apurado na controladora OASE na data em que houver o cumprimento integral de tais obrigações, acrescida a Geração Futura de Caixa OASE. Para fins desta Cláusula, eventual saldo remanescente do Percentual FUNCEF Credores, após pagamento previsto no item (vii), deverá ser considerado pagamento adicional. 4.5.2.3. Para fins deste Plano, o percentual remanescente do Aporte FUNCEF que compete à OASE não será destinado para pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 3 e, portanto, não comporá o saldo de caixa a que se refere a Cláusula 4.5.2.2 acima."



Após inúmeras suspensões, o plano de recuperação judicial apresentado pelo Grupo OAS, foi aprovado em Assembleia Geral de Credores, sendo devidamente homologado aos 26.01.2016 pelo juízo *a quo*.

(iii) Excussão das Garantias

Após a declaração de Vencimento Antecipado da presente Emissão, parte das garantias da operação já foi executada, sendo que para debêntures da 1ª Série foi realizada a excussão da cessão fiduciária de certificado de depósito bancário – CDB e outras avenças, cedido fiduciariamente em garantia, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série.

Além disso, tendo em vista que foi firmado Escritura Pública de Alienação Fiduciária de bens imóveis aos Debenturistas da 1ª Série da 3ª Emissão, conforme se depreende das garantias listadas abaixo ("Garantia"), ocorreu a consolidação das propriedades pelo Agente Fiduciário aos 04.01.2016 e, posteriormente, foram realizados os leilões extrajudiciais, sendo que não houveram arrematantes. Assim, aos 18.02.2016 emitimos termo de quitação para 1ª Série da respectiva emissão, visando averbarmos nas matrículas dos imóveis o resultado negativo dos públicos leilões.

Ademais, também foi firmado Escritura Pública de Alienação Fiduciária de bens imóveis aos Debenturistas da 2ª Série da 3ª Emissão, no qual foi dado em garantia os seguintes imóveis: (a) matrícula sob nº 19.542, do 7º registro de imóveis de Salvador/BA e (b) matrícula sob nº. 1.531, do 2º registro de imóveis de Salvador/BA. Todavia, o imóvel matriculado sob nº. 1.531 não foi executado, tendo em vista a liminar concedida nos autos da ação cautelar nº 0518629-25.2015.8.05.0001, tornando indisponível os imóveis em questão.

(iii) Ação Cautelar, referente 2ª Série da 3ª Emissão de Debêntures:

Nos autos da cautelar nº 0518629-25.2015.8.05.0001, foi deferida liminar em 10.04.2015 tornando indisponível o bem dado (Matrícula nº.1531) em garantia aos Debenturistas da 2ª Série desta Emissão. Assim, apresentamos contestação a cautelar e agravo de instrumento (TJ/BA, sob nº 0011759-24.2015.8.05.0000) contra decisão liminar deferida.

Ademais, nos autos cautelares, em 14.10.15 ocorreu expedição de ofício ao cartório para que o mesmo realize a anotação de indisponibilidade de bens imóveis, conforme decisão liminar.

Em 26.12.2016 foi firmado acordo extrajudicial entre as partes envolvidos nos autos desta ação em comento, sendo homologado pelo juiz da causa (fls. 749) e autorizado pelo juízo da Recuperação Judicial, sendo que tal acordo foi cumprido integralmente pelas partes, gerando quitação recíproca.

(iv) Execução de Título Extrajudicial, referente 2ª Série da 3ª Emissão de Debêntures:

Tendo em vista que o bloqueio judicial acima exposto, neste momento, impede a excussão das garantias ofertadas, em 11.01.2016, foi ajuizada execução de título extrajudicial, a qual foi distribuída perante a 41ª Vara Cível do Fórum Central, ganhando o nº 1001288-98.2016.8.26.0100, para tentativa de localização, bloqueio e penhora, respectivamente, de outros bens/créditos.

Em 26.12.2016 foi firmado acordo extrajudicial entre as partes envolvidos nos autos da ação cautelar nº 0518629-25.2015.8.05.0001 supracitada, sendo homologado pelo juiz da causa (fls. 749) e autorizado pelo juízo da Recuperação Judicial supracitada, sendo que tal acordo foi cumprido integralmente pelas partes, gerando quitação recíproca.

- O representante judicial da comunhão dos debenturistas da 1ª e 2ª Séries da 3ª Emissão de Debêntures foi o Escritório de Advocacia Sergio Bermudes.

Assim, na qualidade de Agente Fiduciário de referida emissão e conforme informações supracitadas, declaramos que a recuperação do crédito dos debenturistas da 1ª Série desta Emissão foi realizada de forma exitosa, via excussão das garantias e o crédito da 2ª Série desta Emissão também foi recuperado, embora os títulos ofertados



(transcons) no acordo firmado nos autos da ação cautelar nº 0518629-25.2015.8.05.0001, permanecem em nome do Agente Fiduciário até posterior deliberação pelos respectivos debenturistas.

Por fim, não temos conhecimento de eventuais alterações societárias realizadas pela Emissora no decorrer do exercício de 2018.

## PRINCIPAIS RUBRICAS

Não foi possível destacarmos as Principais Rubricas pertinentes ao exercício de 2018, pois até a presente data, não foram divulgadas as Demonstrações Financeiras da Emissora.

## COMENTÁRIOS SOBRE OS INDICADORES DA EMISSORA

Não foi possível elaborarmos os Comentários sobre as Demonstrações Financeiras de 2018, por falta de sua divulgação.

## GARANTIA

As garantias reais da emissão foram constituídas individualmente para cada série, sendo:

### 1ª Série

Em garantia das Debêntures da 1ª Série, a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série, celebraram Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada das Debêntures da 1ª Série e Outras Avenças ("Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 1ª Série"), por meio do qual foram cedidos fiduciariamente os direitos creditórios de titularidade da Emissora perante o Banco ABC Brasil S.A. ("Banco ABC"), decorrentes de recursos depositados ou a serem depositados na conta indicada no Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 1ª Série de titularidade da Emissora junto ao Banco ABC ("Conta Vinculada das Debêntures da 1ª Série"), correspondentes a 100% (cem por cento) dos valores que serão devidos pela Emissora aos Debenturistas a título de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série e da Remuneração, valores esses que deverão ser depositados na Conta Vinculada das Debêntures da 1ª Série com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data prevista na Escritura de Emissão para pagamento dos referidos valores, conforme previsto no item 5.13 ("Cessão Fiduciária das Debêntures da 1ª Série").

### 2ª Série

Em garantia das Debêntures da 2ª Série, a Emissora, na qualidade de cedente fiduciária, e o Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 2ª Série, celebraram Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos sobre Conta Vinculada das Debêntures da 2ª Série e Outras Avenças, a ser aditado a fim de que sejam alterados alguns termos e condições, inclusive a instituição financeira depositária ("Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 2ª Série"), por meio do qual foram cedidos fiduciariamente os direitos creditórios de titularidade da Emissora perante instituição financeira a ser contratada pela Emissora, decorrentes de recursos depositados ou a serem depositados na conta indicada no Contrato de Cessão Fiduciária das Debêntures da 2ª Série de titularidade da Emissora junto a tal instituição financeira ("Conta Vinculada das Debêntures da 2ª Série"), correspondentes a, no mínimo, 100% (cem por cento) dos valores que serão devidos pela Emissora aos Debenturistas a título de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série e da Remuneração, valores esses que deverão ser depositados na Conta Vinculada das Debêntures da 2ª Série com 10 (dez) dias corridos de antecedência da data prevista na Escritura de Emissão para pagamento dos referidos valores, conforme previsto no item 5.13 ("Cessão Fiduciária das Debêntures da 2ª Série").

Ademais, foi firmado a cessão fiduciária de certificado de depósito bancário – CDB e outras avenças, cedido fiduciariamente em garantia, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série, com as seguintes características: (i) a totalidade dos direitos da Cedente com relação ao Certificado de Depósito Bancário — CDB DI 1 - CDB01500B7L com liquidez a partir de 09 de março de 2015, de emissão do Banco Depositário, de titularidade da Companhia, no valor total de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), emitido em 07

de janeiro de 2015, cujo prazo de vencimento será de 1 (um) ano contado da data de emissão, findando-se em 07 de janeiro de 2016.

Ademais, foi firmado Escritura Pública de Alienação Fiduciária de bens imóveis, alienado fiduciariamente em garantia, ao Agente Fiduciário, na qualidade de representante dos Debenturistas da 1ª Série, com as seguintes características: 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob matrícula nº. 333.951 e 9º Ofício de Registro de Imóveis da Capital do Estado do Rio de Janeiro, sob matrícula nº. 405.134.

Por fim, também foi firmado Escritura Pública de Alienação Fiduciária de bens imóveis aos Debenturistas da 2ª Série, no qual foi dado em garantia os seguintes imóveis: (a) matrícula sob nº 19.542, do 7º registro de imóveis de salvador/BA e (b) matrícula sob nº. 1.53, do 2º registro de imóveis de salvador/BA.

\*As garantias descritas acima contemplam o Terceiro Aditivo à Escritura desta Terceira Emissão, firmado 09 de janeiro de 2015.

## DECLARAÇÃO

De acordo com o disposto no artigo 68, alínea "b" da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e no inciso XII do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, declaramos estar aptos e que não nos encontramos em qualquer situação de conflito. Reafirmamos nosso interesse em permanecer no exercício da função de Agente Fiduciário dos debenturistas.

São Paulo, abril de 2019.



*"Este Relatório foi elaborado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e do artigo 1º do Anexo 15 da Instrução CVM nº 583 /2016, com base nas informações prestadas pela Companhia Emissora. Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para sua elaboração, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta na sede deste Agente Fiduciário"*

*"As informações contidas neste Relatório não representam uma recomendação de investimento, uma análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos sob a forma de debênture"*

*"O relatório anual deste Agente Fiduciário descreve os fatos ocorridos durante o exercício de 2018 relativos à execução das obrigações assumidas pelo emissor, à administração do patrimônio separado, se for o caso, aos bens garantidores do valor mobiliário e ao fundo de amortização"*